



EDITAL N.º 099/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br, no dia 20 de maio de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção para participantes do PET/Farmácia/UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET; A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U., em 31 de outubro de 2013;

A Portaria n.º 031/2026-PEN, que nomeia a Comissão de Seleção de alunos para o PET/Farmácia/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Farmácia/UEM).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão candidatar-se ao grupo PET/Farmácia/UEM os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado como estudante do **primeiro, segundo ou terceiro ano** do curso de graduação em Farmácia;

II - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; e

III - Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

1. 2. Os interessados deverão fazer a inscrição preenchendo o formulário do Google Forms disponibilizado pelo grupo PET/Farmácia/UEM no site do Departamento de Farmácia (www.dfa.uem.br) e nas redes sociais e mídias digitais do PET/Farmácia/UEM (Instagram), **das 00h do dia 20 de maio de 2026 às 23h59 ao dia 25 de maio de 2026**. Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados ao formulário no momento da inscrição, **em formato PDF**:

I - Histórico escolar resumido, acessado pelo menu do aluno no site da UEM;

II - Cópia dos documentos de identificação pessoal: RG, CPF e RA.

Parágrafo único – O resultado da homologação dos inscritos ocorrerá em até 3 dias úteis após a finalização da inscrição, em Edital publicado no site da PEN (<http://www.pen.uem.br>).

2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: FORMATO, CRITÉRIOS E CALENDÁRIO

O processo seletivo será composto por 3 etapas:

2.1. Sobre a PRIMEIRA ETAPA: Nos dias **1.º a 03 de junho de 2026**: Apresentação pessoal do candidato.

2.1.1. Sobre a apresentação pessoal: será uma apresentação do candidato, que terá duração de 3 a 5 minutos. O formato de apresentação fica a critério do candidato. Dentro do tempo deve ser abordado: a) a apresentação pessoal do candidato, b) a explicação do motivo



e desejo em participar do grupo PET/Farmácia/UEM e, c) tempo livre para apresentar o que julga ser importante ser comunicado sobre você mesmo.

2.1.2. Toda a etapa ocorrerá no anfiteatro do Bloco Q04, a partir das 18h00m.

2.2. Sobre a SEGUNDA ETAPA:

2.2.1. **08 a 11 de junho de 2026:** Dinâmica de trabalho em grupo, de caráter eliminatório, que será realizada no anfiteatro do bloco Q04, a partir das 18h00m.

2.3. Sobre a TERCEIRA ETAPA:

2.3.1. **15 a 18 de junho:** Entrevistas individuais realizadas presencialmente na sala do PET no Bloco Q04 (horário previamente agendado e enviado por e-mail) e análise de currículo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

3.1. A ausência do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo ou o envio inadequado da documentação, acarretará na desclassificação automática.

3.2. A Pró-Reitoria de Ensino publicará o Edital de Resultado Final do Processo Seletivo, com os nomes dos alunos aprovados em ordem de classificação. O edital será publicizado pelo site da PEN (www.pen.uem.br).

3.3. Os aprovados serão convocados mediante a disponibilidade de vagas, e seguirá a ordem de aprovação como citado no item 3.2. deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS

4.1 Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

III – 5% para candidatos autodeclarados indígenas.

4.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 2 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 1 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – nenhuma vaga para indígena considerando que não há nenhum aluno indígena matriculado no curso de Farmácia/UEM.

4.3. A distribuição prevista no item anterior decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

4.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

4.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

4.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação



geral do certame.

4.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

5.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

5.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

5.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

5.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.



6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PcD

7.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

7.1.1. Candidato aprovado pela CV-PcD e matriculado como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da entrevista pela CV-PcD.

7.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetido à entrevista pela CV-PcD.

7.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste edital.

7.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme o cronograma deste edital.

7.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o candidato será considerado "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

8.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

8.1.1. Candidato aprovado em banca de heteroidentificação e matriculado como cotista social negro ou negro no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado da banca de heteroidentificação deste edital;

8.1.2. Candidato matriculado no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negro e/ou negro no processo seletivo da UEM



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetido à banca de heteroidentificação deste edital.

8.2. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste edital.

8.3. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme o cronograma deste edital.

8.4. O candidato deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o candidato será considerado “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

9. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	20/05/2026 a 25/05/2026
Divulgação de inscrições homologadas	27/05/2026
Período de seleção	01/06/2025 a 19/06/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	25/06/2026
Período de recurso	27/06/2026 a 30/06/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	08/07/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	08/07/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	22/07/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	22/07/2026
Resultado final	24/07/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


10.1. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 e a previsão é que os aprovados iniciem suas atividades no PET uma semana após a divulgação do resultado final da seleção em edital da Pró-Reitoria de Ensino.

10.2. Alunos bolsistas de outros programas, não poderão, caso sejam selecionados para o PET, acumular bolsas, devendo assim declinar de uma delas.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do grupo PET/Farmácia.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 20 de maio de 2026.



Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 099/2026-PEN que sou:

- Preto
 Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 099/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)